



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.10.01/2021.05-13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DE(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA E A EMPRESA MARCOS S BIUDES EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Amontada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1453 Centro, Amontada/CE, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, inscrita no CNPJ nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, inscrito(a) no CPF(MF) nº 057.871.153-25, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI - ME**, com endereço no(a) Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, CEP 78.031-020, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, representado(a) por Marcos Sacardi Biudes, inscrito(a) no CPF nº 995.129.981-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do **06.10.01/2021.05 - PE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.25 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.26 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **02 DE DEZEMBRO DE 2022 A 01 DE DEZEMBRO 2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1501 09 122 0300 2.104 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1802000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente do Instituto de Previdência Social
CONTRATANTE

Amontada/CE, 22 de novembro de 2022.
MARCOS SACARDI Assinado de forma digital por MARCOS
SACARDI BIUDES:99512998149
BIUDES:99512998149 Dados: 2022.11.22 15:56:53 -04'00'

MARCOS S BIUDES EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03
MARCOS SACARDI BIUDES
CPF nº 995.129.981-49
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome :
CPF :

Francisca Valdir dos Santos
005 667 253 - 55

02.

Nome :
CPF :

Sandra Maria Melgaco
887.043.913 - 04



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL N° 06.10.01/2021.05 - 13**

O(A) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do(a) 06.10.01/2021.05 - PE, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI - ME

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Sacardi Biudes.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Amontada/CE, 22 de novembro de 2022.


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente do Instituto de Previdência Social